



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

I

Série

Número 14

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

**Portaria n.º 27/2022**

Procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira da Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, alterada pela Portaria n.º 126/2017, de 30 de março, que regula os mecanismos de avaliação e controlo no âmbito da prescrição e dispensa de medicamentos, cria as Comissões de Farmácia e Terapêutica de cada Administração Regional de Saúde e estabelece as respetivas atribuições, composição e funcionamento.

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Portaria n.º 27/2022**

de 27 de janeiro

**Sumário:**

Procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira da Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, alterada pela Portaria n.º 126/2017, de 30 de março, que regula os mecanismos de avaliação e controlo no âmbito da prescrição e dispensa de medicamentos, cria as Comissões de Farmácia e Terapêutica de cada Administração Regional de Saúde e estabelece as respetivas atribuições, composição e funcionamento.

**Texto:**

Adapta à Região Autónoma Madeira a Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, alterada pela Portaria n.º 126/2017, de 30 de março, que regula os mecanismos de avaliação e controlo no âmbito da prescrição e dispensa de medicamentos, cria as Comissões de Farmácia e Terapêutica de cada Administração Regional de Saúde e estabelece as respetivas atribuições, composição e funcionamento

A Lei n.º 11/2012, de 8 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2012/M, de 8 de novembro, estabeleceu novas regras de prescrição e dispensa de medicamentos, tendo previsto, no seu artigo 5.º, os mecanismos de avaliação regular das justificações técnicas apresentadas pelos médicos prescritores, bem como as condições em que são dispensados os medicamentos nas farmácias, nomeadamente através da criação de comissões de farmácia e terapêutica.

Nesta sémita, através da Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, alterada pela Portaria n.º 126/2017, de 30 de março, foram regulados os mecanismos de avaliação e controlo no âmbito da prescrição e dispensa de medicamentos, criaram-se as Comissões de Farmácia e Terapêutica de cada Administração Regional de Saúde e estabeleceram-se as respetivas atribuições, composição e funcionamento.

Considerando que, a par da liberdade de escolha do utente na utilização de medicamentos, com garantias de acessibilidade, qualidade e segurança, a prescrição por denominação comum internacional (DCI) requer uma atividade de monitorização do padrão de prescrição de medicamentos e de avaliação das condições da sua dispensa, importa reajustar e adaptar na Região Autónoma da Madeira a comissão de farmácia e terapêutica de âmbito regional, reportando as atribuições e competências conferidas no predito diploma legal às comissões de farmácia e terapêutica nacionais, assim como ao Serviço Nacional de Saúde, e às Administrações Regionais de Saúde, aos organismos, serviços e entidades públicas congéneres, que exercem a sua ação no Sistema Regional de Saúde.

Por seu turno, considerando ainda que o Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, procedeu à criação e respetiva aprovação da orgânica da Direção Regional da Saúde, e que a esta entidade impendem na Região muitas das atribuições e competências materializadas no presente âmbito, impõe-se em conformidade, renovar e atualizar a Portaria n.º 78/2013, de 30 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 119, de 30 de agosto de 2013, da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este último objeto da Declaração de Retificação n.º 21/2020, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 102, de 26 de maio, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2012/M, de 8 de novembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente diploma adapta à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, alterada pela Portaria n.º 126/2017, de 30 de março, que regula os mecanismos de avaliação e controlo no âmbito da prescrição e dispensa de medicamentos, cria as Comissões de Farmácia e Terapêutica de cada Administração Regional de Saúde (CFT-ARS) e estabelece as respetivas atribuições, composição e funcionamento.

**Artigo 2.º**  
**Âmbito**

A Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, alterada pela Portaria n.º 126/2017, de 30 de março, aplica-se na Região Autónoma da Madeira, com as adaptações e especificidades decorrentes dos artigos seguintes.

**Artigo 3.º**  
**Comissão de Farmácia e Terapêutica**

É criada, junto da Direção Regional da Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica-RAM (CFT-RAM), à qual compete proceder ao acompanhamento regular da prescrição, dispensa e utilização de medicamentos no Sistema Regional de Saúde.

**Artigo 4.º**  
**Referências, Atribuições e Competências**

- 1- As referências feitas, bem como as atribuições e competências cometidas na Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, alterada pela Portaria n.º 126/2017, de 30 de março, às Comissões de Farmácia e Terapêutica das Administrações Regionais de Saúde (CFT-ARS), entendem-se reportadas, na Região, à Comissão de Farmácia e Terapêutica-RAM (CFT-RAM).

- 2- As referências feitas, bem como as competências atribuídas na Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, alterada pela Portaria n.º 126/2017, de 30 de março, às Administrações Regionais de Saúde (ARS), entendem-se reportadas, na Região, à Direção Regional da Saúde.
- 3- As referências feitas, bem como as competências atribuídas nas alíneas d) e f) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, aos órgãos de direção clínica dos Hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), e aos Agrupamentos de Centros de Saúde, entendem-se reportadas, na Região, respetivamente, aos órgãos de direção clínica dos Hospitais do Serviço Regional de Saúde (SRS), e do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento dos Centros de Saúde - ACES.
- 4- A competência atribuída no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 340/2012, de 25 de outubro, alterada pela Portaria n.º 126/2017, de 30 de março, ao Presidente da ARS é exercida, na Região, pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.

Artigo 5.º  
Revogação

É revogada a Portaria n.º 78/2013, de 30 de agosto, da Secretaria Regional dos Assuntos sociais, publicada no JORAM, I Série, n.º 119, de 30 de agosto de 2013.

Artigo 6.º  
Entrada em Vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)